

CONTRATO AVULSO N.º 19/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR AJUSTE DIRETO, PARA
“LIMPEZA DE DETRITOS NA VIA PÚBLICA COM RECURSO A ALUGUER DE
VEÍCULOS (CAMIÃO, MÁQUINA E VASSOURA MECÂNICA) RESULTANTES
DA TEMPESTADE LESLIE”**

VALOR DO ATO: €19.712+ IVA

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa coletiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o atual regime jurídico das autarquias locais.

SEGUNDO: FORÇA ACTIVA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, LDA., sociedade por quotas, com sede na Rua de Santa Apolónia, nº 79 - Meco, 3140 – 037 Arazede, registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e de pessoa coletiva **504 403 397**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso **504 403 397**, subscrita em 29-11-2018 e válida até 29-11-2019, representada neste acto por José Manuel Sousa Pereira, portador do Cartão de Cidadão nº **10000000000000000000**, válido até **29-11-2019**, com domicílio profissional na Rua de Santa Apolónia, nº 79 - Meco, 3140 – 037 Arazede, que outorga na qualidade de gerente da Sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe foram conferidos pela certidão permanente, antes referida.

O Presidente da Câmara, por despacho de 15 de janeiro do corrente ano, mediante realização de procedimento pré-contratual por ajuste direto e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) a

Prestação de Serviços para **"Limpeza de detritos na via pública com recurso a aluguer de veículos (Camião, máquina e vassoura mecânica) resultantes da tempestade Leslie"**, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes.

1. Que nos termos e para efeitos do disposto do art.º 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado como Gestor do presente contrato, e em nome da Entidade Adjudicante, a Eng.ª _____, nomeado por despacho do Presidente da Câmara de 15 de janeiro do corrente ano. _____

2. Que, em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara de 15 de janeiro do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

____ 1ª. Objeto: _____

O presente contrato tem como objecto principal a Prestação de serviços para **"Limpeza de detritos na via pública com recurso a aluguer de veículos (Camião, máquina e vassoura mecânica) resultantes da tempestade Leslie"**, ficando esta prestação sujeita às Disposições Gerais, Especificações Técnicas e outras mencionadas no caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

____ 2ª. Prazo de Vigência: _____

O período de vigência da presente prestação de serviços é de 30 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação da mesma. _____

____ 3ª. Preço Contratual: _____

1 - Pelo fornecimento dos bens objecto do presente Contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, fica o Município de Montemor-o-Velho obrigado a pagar ao prestador de serviços **€19.712,00**, preço constante da proposta adjudicada, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. _____

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as



despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

____ **4ª. Cabimento e Compromisso:** _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **orgânica: 02 e económica: 020210 – Transportes**, conforme o documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): **30443/2019**, o qual se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante.

____ **5ª. Condições de Pagamento:** _____

1 - Os pagamentos devem ser feitos pela entidade adjudicante no prazo de 30 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, que serão emitidas apenas com o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Em caso de discordância por parte do município de Montemor-o-Velho, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura retificada.

3 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou de transferência bancária.

____ **6ª. Caução** _____

Nos termos previstos no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o ponto 9 do convite, não é exigida a prestação de caução.

____ **7ª. Obrigações principais do prestador de serviços:** _____

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor a obrigação:

- Limpeza de detritos na via publica com recurso a camião, máquina e vassoura mecânica, resultantes da tempestade Leslie em todas as freguesias do Concelho

Descrição	unidade	Quantidade
-----------	---------	------------

Limpeza de detritos na via publica com recurso a aluguer de veículos (Camião, máquina e vassoura mecânica)	horas	176
---	-------	-----

[Handwritten signature]
24

___ **8ª. Resolução por parte do contraente público:** _____

1 - Sem prejuízo dos fundamentos legais vigentes, o Município de Montemor-o-Velho pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos: _

a) Incumprimento dos requisitos técnicos e funcionais mínimos associados ao fornecimento expressas no Caderno de Encargos e no Contrato; _____

b) Incumprimento das suas obrigações relativamente aos pagamentos das contribuições para com a Administração Fiscal e Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis; _____

c) Prestação de falsas declarações; _____

d) Atraso, total ou parcial, no fornecimento objeto do contrato, superior a 10 dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso excederá esse prazo; _____

e) Recusa em prestar o serviço. _____

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante notificação enviada ao fornecedor. _____

___ **9ª. Resolução por parte do fornecedor:** _____

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei e independentemente do direito de indemnização, o fornecedor pode resolver o contrato nos termos que se encontram previstos no art.º 332.º do CCP. _____

2 - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP. _____

___ **10ª. Resolução de litígios:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada competência do Tribunal Administrativo da área do Município de Montemor-o-Velho, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

___ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as

obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

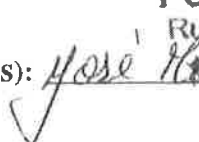
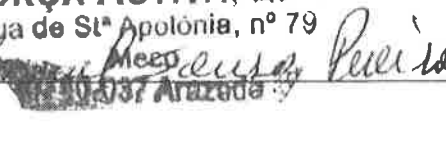
____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____



FORÇA MOTIVA, LDA
Rua de Stª Apolónia, nº 79

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S):

 
Nº 10.037 Aranzada

